

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020  
– DAF, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO DE  
PESSOAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A AGÊNCIA GOIANA  
DE GÁS CANALIZADO S/A E A SOUTO MAIOR  
CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - EPP. NA FORMA E  
SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:**

A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia/GO, com CNPJ nº 04.583.057/0001-11, doravante denominada **GOIASGÁS**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Marcelo Alves de Sousa**, [REDACTED], e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **André Gustavo Lins de Macêdo**, [REDACTED], e, de outro lado, a empresa **SOUTO MAIOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 968, Sala 1806, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.306/0001-10, representada neste ato por sua sócia administradora, **Leuridia Aleixo da Silva**, [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, o presente aditivo, nas condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

O presente termo tem por escopo aditar o **Contrato DAF nº 004/2020**, a partir da data de sua assinatura, cuja cláusula quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

#### ***CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO***

*5.1 – O valor do pagamento mensal do serviço contratado é de R\$ 6.997,56 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), reajustáveis anualmente pela variação do IPCA/IBGE, ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, ou aquele que vier a substituí-lo em caso de extinção do índice.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E por estarem justos e acertados, assinam este termo aditivo para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

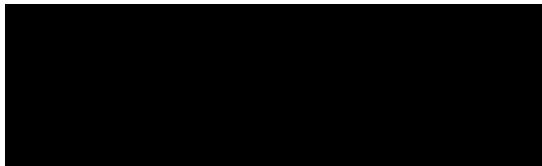
Goiânia, 29 de setembro de 2021.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

[Página de assinaturas do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020 – DAF]

**Pela CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A – GOIASGÁS

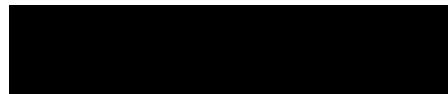


Marcelo Alves de Sousa  
Diretor Presidente



André Gustavo Lins de Macêdo  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Pela CONTRATADA:** SOUTO MAIOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA



Leuridia Aleixo da Silva  
Sócia Administradora

CNPJ nº 04.583.057/0001-11

NIRE nº 52300008719

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. -  
GOIASGÁS, REALIZADA EM 16.09.2021, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.**

- 1. LOCAL E HORA:** Na sede da Companhia, Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, às 10:00 horas.
- 2. QUORUM:** Presença do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo Financeiro e do Diretor Técnico Comercial.
- 3. MESA:** **Diretor Presidente:** Marcelo Alves de Sousa;  
**Diretor Administrativo e Financeiro:** André Gustavo Lins de Macêdo;  
**Diretor Técnico Comercial:** Jose Roberto Volpi;  
**Secretária da Reunião:** Joyce Lara M. de S. Pereira (Secretária Geral).
- 4. ORDEM DO DIA:**

4.1 Autorização para **assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004.2020 – DAF** com a empresa **Souto Maior Contadores Associados Ltda**, referente à prestação de serviços contábeis, tributários e de administração de pessoal.

**5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELA UNANIMIDADE DOS DIRETORES DA COMPANHIA:**

5.1 Os membros da Diretoria Executiva deliberaram sobre a matéria, autorizando o Diretor Presidente, Marcelo Alves de Sousa, e o Diretor Administrativo Financeiro, André Gustavo Lins de Macêdo, a assinarem o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004.2020 – DAF, com a empresa Souto Maior Contadores Associados Ltda, referente à prestação de serviços contábeis,

tributários e de administração de pessoal, com o objetivo de alterar a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO***

*5.1 – O valor do pagamento mensal do serviço contratado é de R\$ 6.997,56 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), reajustáveis anualmente pela variação do IPCA/IBGE, ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, ou aquele que vier a substituí-lo em caso de extinção do índice.*

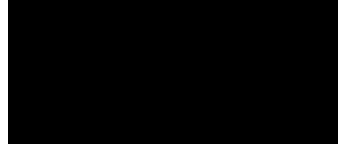
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da Diretoria Executiva da Companhia.

Goiânia, 16 de setembro de 2021.



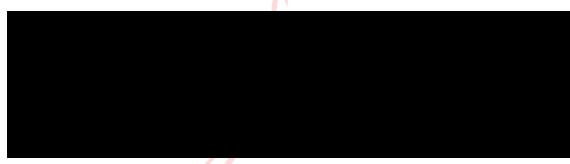
**Marcelo Alves de Sousa**

Diretor Presidente



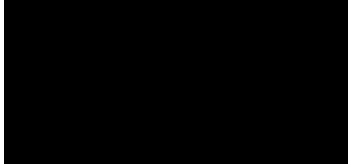
**André Gustavo Lins de Macêdo**

Diretor Administrativo e Financeiro



**Jose Roberto Volpi**

Diretor Técnico Comercial



**Joyce Lara M. de S. Pereira**

Secretária da Reunião